



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**

Contrato de Receita: nº 078/GAP-RJ-HCA/2017

Espécie: 4º Termo Aditivo

NUP: 67403.000553/2015-95

Modalidade de Licitação: Pregão nº 22 /GAPS/2017.

Manifestação Jurídica Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

Publicado no D.O.U. nº _____, de _____ de _____ de 2022.

Reuniram-se na sala da Sede Administrativa do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro – RJ, as partes abaixo qualificadas, para firmar este 4º Termo Aditivo ao Contrato de Receita nº 078/GAP-RJ-HCA/2017 nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e Convenções estipuladas no Contrato original, às alterações constantes deste Termo Aditivo e à Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993:

I - CEDENTE: União, através do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do **HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, representada neste ato por sua Diretora e Ordenadora de Despesas, Sra. Cel Med ERICKA RABELLO GALHARDI, nomeada pelo Boletim Interno nº 74 de 27 de abril de 2021, inscrito no CPF nº 010.743.197-10, portador da Carteira de Identidade nº 475.706 COMAER;

II - CESSIONÁRIO: THIAGO JOSÉ SAMPAIO MEDEIROS CANTINA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.535.345/0001-99, situado à Estrada do Galeão s/n - BASE AEREA DO GALEAO - ILHA DO GOVERNADOR - Rio de Janeiro – CEP: 21.941-005, representada pelo Sr. THIAGO JOSÉ SAMPAIO MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº 13240805-5, expedida pela DETRAN, e CPF/MF nº 056.513.557-07.

CLÁUSULA 1ª: DA FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

- 1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 078/GAP-RJ-HCA/2017, cujo objeto é a cessão onerosa de uso de bem imóvel da União de área de 51,95 m² localizada no Hospital Central da Aeronáutica, sito à Rua Barão de Itapagipe nº 167, Rio Comprido, Rio de Janeiro, visando à instalação de uma cantina, e tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar até 01/04/2023.
- 1.2. Reajustar o valor contratual em 10,67%, de acordo com o IPCA (IBGE), a contar de outubro de 2021.

CLÁUSULA 2ª: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA QUINTA – que, tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos Arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso Oneroso, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao funcionamento de uma cantina, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/11/2017, prorrogável por até 60 (sessenta) meses. A vigência deste Quarto Termo Aditivo é de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Ressalta-se que o contrato teve 150 dias de suspensão em virtude da pandemia do Covid-19, conforme documentos constantes dos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA- formalizada a cessão sob o regime oneroso, suportará a cessionária o pagamento mensal, que vencerá no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, e será atualizada anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

6.1) O valor que o CESSIONÁRIO se obriga a pagar mensalmente é constituído pelo somatório dos valores correspondentes aos Montantes A e B, abaixo especificados:

6.1.1- MONTANTE A – O valor para este Quarto Termo Aditivo é de R\$ 209.529,18 para o período de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Considerando que o valor do contrato original para o período de 01/11/2017 a 01/11/2018 é de R\$ 162.120,00,

o valor do Primeiro Termo Aditivo para o período de 01/11/2018 a 01/11/2019 é de R\$ 162.120,00,

o valor do Apostilamento firmado no 1º semestre de 2019 é de R\$ 7.387,44,

o valor do Segundo Termo Aditivo é de R\$ 169.507,44 para o período de 01/11/2019 a 01/11/2020 ,

o valor do Apostilamento firmado no 1º semestre de 2020 é de R\$ 4.297,08,

o valor do Terceiro Termo Aditivo é de R\$ 180.614,52 para o período de 01/04/2021 a 01/04/2022,

o valor do reajuste é de R\$ 9.638,22 para o período de outubro/2021 a março/2022, e

o valor para este Quarto Termo Aditivo é de (R\$ 199.890,96 + R\$ 9.638,22 = R\$ 209.529,18) para o período de 02/04/2022 a 01/04/2023. Sendo assim, o valor global contratado passa a ser de R\$ 895.575,66 (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/GAP-RJ-HCA/2017.

3.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



CLÁUSULA 4ª - DAS CÓPIAS

4.1 - Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para a **CEDENTE**
- b) Uma para a **CESSIONÁRIO**
- c) Uma, em extrato, para publicação no DOU

E por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE:



ERICKA RABELLO GALHARDI Cel Med

Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Central da Aeronáutica

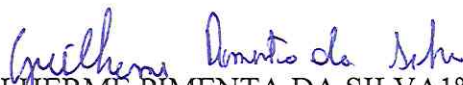
Representante da Cedente

PELA CONTRATADA:



THIAGO JOSÉ MEDEIROS SAMPAIO
Representante Legal da Cessionária (Contratada)

TESTEMUNHAS:



GUILHERME PIMENTA DA SILVA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno



JULIANA CARVAS LINO DIAS PEREIRA 3S QSCON TAD
Fiscal do Contrato